



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA GERAL
CONCURSO PÚBLICO PGM Nº 1 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

A Comissão Organizadora do 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e do 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 9º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Município do Rio de Janeiro e o 4º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro terá prova escrita geral única no dia 1º de março de 2026 (domingo) às 12h30.

1.2. A prova será realizada na Cidade do Rio de Janeiro.

1.3. A Prova Escrita Geral terá a duração de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo para leitura das instruções, e preenchimento da Folha de Respostas.

1.4. O cartão de convocação para as provas, contendo o local, e a sala de sua realização, serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcmlrioproc> a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

1.5. Conforme Edital publicado na página do certame, o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados às 12h00, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

1.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos do original de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e cartão de convocação para a prova, disponibilizado na forma do item 1.4.

1.6.1. Não será permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo, por quem quer que esteja no local da prova, de qualquer material de apoio

tais como canetas, lápis, marcadores, equipamentos de proteção individual, álcool gel, copos, garrafas etc.

1.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

1.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

1.6.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

1.7 As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de quaisquer corretivos, tais como borracha, fita ou tinta, ou caneta hidrográfica ou fluorescente, reputando-se a respectiva utilização, identificação de prova, ensejando a exclusão do concurso.

1.7.1 Caso ocorra erro no preenchimento da folha de resposta, o candidato deverá anular o termo, a frase ou o parágrafo mediante um traço simples sobre o texto a ser desconsiderado, prosseguindo a escrita na linha subsequente ou no espaço restante.

1.7.2. Atuação em desconformidade com o item acima será considerada identificação de prova, ensejando a eliminação do concurso.

1.8. Para acessar todas as informações pertinentes ao Edital de Abertura acessar o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/concursopgmcnioproc>.

2. DO MATERIAL DE CONSULTA PARA A PROVA

2.1. Será permitida consulta à legislação brasileira, não-comentada e não-anotada, e às Súmulas de Jurisprudência dos Tribunais do Poder Judiciário,

incluindo Orientações Jurisprudenciais do TST, sendo vedada especificamente a utilização das edições do Código Civil e do Código de Processo Civil anotados pelo Professor Theotônio Negrão.

2.1.1. Somente serão admitidas no material de consultas marcações a caneta ou outro veículo similar que não agreguem conteúdo adicional ao texto legislativo. Referências ou remissões a outros textos legais, a Exposições de Motivos e a Súmulas de Jurisprudência dos Tribunais do Poder Judiciário, incluindo Orientações Jurisprudenciais do TST, são permitidas, sempre incidindo a vedação a que se agregue conteúdo adicional ao texto objeto da remissão, cabendo à Comissão vedar a utilização do material que entender em desacordo com esta norma.

2.1.2. Salvo as hipóteses do item 2.1, é vedada a consulta a qualquer Enunciado não legislativo que traduza orientações doutrinárias, administrativas e jurisprudenciais, tais como temas e teses de recursos repetitivos e com repercussão geral, Enunciados de Procuradoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Estado, Tribunais de Contas, Conselho da Justiça Federal e/ou afins oriundo de fóruns, jornadas ou seminários.

2.1.3. É permitida a utilização de leis ou outros atos normativos impressos de sítios eletrônicos, sem anotações ou comentários, ressalvadas meras remissões a artigos de lei e súmulas de jurisprudência

2.1.4. O candidato responsabilizar-se-á, integralmente, pela atualização do material consultado, não sendo permitido, em hipótese alguma, durante as provas, o empréstimo de qualquer material de consulta.

2.2. Não será admitida consulta à legislação estrangeira.

2.3. Considerando ainda que o uso de material não permitido determina a exclusão do candidato do concurso, faz saber:

2.3.1. Caso a legislação do candidato contenha referência e remissões não admitidas à consulta (e.g. com escritos que agreguem conteúdo ao texto legislativo), é facultado ao candidato apagar por sua exclusiva ação e seus próprios meios o conteúdo proibido até 15 minutos antes do início da prova; não havendo a conclusão da exclusão das anotações impróprias, ou sendo considerada insuficiente a intervenção desenvolvida pelo candidato no referido intervalo de 15 minutos antes do início da prova, o material será apreendido para



guarda até o final da prova, na própria sala.

2.3.2. Caso a legislação do candidato contenha material não admitido à consulta, é facultado ao candidato extrair as páginas com conteúdo proibido até 15 minutos antes do início da prova. Caso a providência não se verifique ou seja considerada insuficiente a intervenção desenvolvida pelo candidato no referido intervalo de 15 minutos antes do início da prova, o material será apreendido para guarda até o final da prova, na própria sala.

2.3.3. Material não autorizado, grampeado ou isolado com folha em branco, fita adesiva e/ou outros meios, não será admitido, hipótese em que será apreendido para guarda até o final da prova, na própria sala;

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2026.

Carlos Raposo
Procurador do Município do Rio de Janeiro
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso